



Câmara Municipal de Guaraci
Rua Prefeito João de Guili, 247. Fone(043) 3260-1354
CNPJ- 02.186.220/0001-87

INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem a presença dos nobres vereadores, após ouvido o plenário, fazer a seguinte indicação:

“Sugerir ao Chefe do Executivo que encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei, revogando as alíneas “d” e “e” do Art. 154 da Lei nº 892/2001 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Guaraci, que traz o seguinte:

Art. 154 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:

(...)

e II - se afastar do cargo em virtude de:


d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

e) licença para tratamento de saúde por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não;

Justificativa:

Não é justo o servidor trabalha 5 anos para adquirir a licença-prêmio e perde o direito em razão de atestado de para tratamento de saúde ou para acompanhar cônjuge ou companheiro por necessidade.

Guaraci, 22 de fevereiro de 2021.


Edinaldo de Jesus da Silva
Vereador Autor

PROCOLO 023
Data 22 / 02 / 21
Micheli